

**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIGER/CONTRATO nº 1028/2016, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Fundação José de Paiva Netto, para prestação de serviços de produção da 4ª (quarta) Temporada da série audiovisual "Conhecendo Museus".**

**Processo nº 2577/2016**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, c/c art. 58, § 2º, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente Substituto, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e do CPF/MF nº 119.949.321-04, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES DAMÁZIO**, brasileiro, casado, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 2.714.506 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 634.763.476-72, residente e domiciliado na cidade do Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.564.475/0001-00, com sede na Avenida Marques de São Vicente nº 446, 17º Andar, Conjunto 1713, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-002, neste ato representada, nos termos do inciso III do art. 18 do seu Estatuto Social, por seu Diretor-Administrativo, **RENATO VIANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.726.398-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 950.260.107-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o endereço da sede da **CONTRATADA**, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e alterar o cronograma de pagamento previsto, além de prever condição suspensiva de execução e resolutive de vigência e substituir o Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

2.1. Pelo presente instrumento fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, que passa a ser na Avenida Marques de São Vicente nº 446, 17º Andar, Conjunto 1713, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-002.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 18 (dezoito) meses, com termo inicial em **23/12/2018** e termo final em **23/06/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

4.1. Com o presente aditamento as partes ajustam que:



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIGER/CONTRATO/Nº 1028/2016

2/4

**4.1.1.** considerando que já foi realizado o pagamento dos valores indicados no Termo Aditivo nº 01 nos subitens 4.1.1. (no dia 15/12/2017), 4.1.2. (no dia 25/04/2018) e na Parcela 2 do subitem 4.1.3. (no dia 22/10/2018);

**4.1.2.** considerando as negociações entre as partes, com vistas à adequação e ao adiamento da entrega do último roteiro, de número 30;

**4.1.3.** considerando os subitens 4.1.1. e 4.1.2., acima, fica estabelecido que o pagamento previsto no item 6.3. do Contrato Original, já alterado pelo subitem 4.1.3. do Termo Aditivo nº 01, seguirá novo cronograma de desembolso, a partir da Parcela 3, conforme abaixo descrito:

**Parcela 3 – R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) mediante apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de mais 14 (quatorze) roteiros dos 30 (trinta) previstos, acompanhados dos respectivos cronogramas de produção, finalização e entrega, até o dia 21/01/2019;

**Parcela 4 – R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) mediante apresentação, e aprovação, pela **CONTRATANTE**, do roteiro especial do Museu Nacional, último dos 30 (trinta) roteiros previstos, e de 10 (dez) programas finalizados, com as respectivas fichas de identificação, planilhas musicais e material extra, nos termos dispostos na Cláusula Terceira do Contrato Original, 90 (noventa) dias após a data de celebração de Termo de Execução Descentralizada entre a **CONTRATANTE** e o **Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM**;

**Parcela 5 – R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) mediante apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE**, de 10 (dez) programas finalizados, com as respectivas fichas de identificação, planilhas musicais e material extra, nos termos dispostos na Cláusula Terceira do Contrato Original, 90 (noventa) dias após o pagamento da quarta parcela;

**Parcela 6 – R\$ 100.000,00** (cem mil reais) mediante apresentação e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos 10 (dez) programas finalizados, com as respectivas fichas de identificação, planilhas musicais e material extra, nos termos dispostos na Cláusula Terceira do Contrato Original, 60 (sessenta) dias após o pagamento da quinta parcela.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES SUSPENSIVA E RESOLUTIVA

**5.1.** Fica certo entre as partes que após o pagamento da **Parcela 3** indicada no subitem 4.1.3. da Cláusula Quarta deste Instrumento, o Contrato terá sua execução **suspensa** até a formalização de novo Termo de Execução Descentralizada - TED, a ser celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM**, que deverá ocorrer até a data de 31/07/2019, com vistas à descentralização de recursos no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), necessários à finalização do objeto do Contrato Original.

**5.1.1.** A execução do Contrato, com a consequente retomada da efetiva prestação dos serviços, será restabelecida de pleno direito no dia seguinte à formalização do TED, cabendo ao Fiscal do Contrato notificar a **CONTRATADA** do implemento da condição por meio eletrônico, correspondência ou qualquer outro meio idôneo.

**5.1.2.** Caso não ocorra a formalização de novo TED, até a data limite indicada no item 5.1. desta Cláusula, o Contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, observados os procedimentos rescisórios de praxe, mediante notificação formal à **CONTRATADA**, sem que caiba a esta o direito ao ressarcimento de quaisquer atos eventualmente praticados no período de suspensão e/ou com vistas a finalização do objeto do Contrato Original.

*Renato Triana*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIGER/CONTRATO/Nº 1028/2016

3/4

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I**

6.1. As partes ajustam que fica alterada a Relação de Museus a serem cobertos, substituindo o Anexo I do Contrato Original pelo Anexo I a este Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

  
**ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES  
DAMAZIO**  
Diretor de Jornalismo


  
**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA  
FERREIRA**  
Diretor-Presidente substituto

**FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**  
Contratada

  
**RENATO VIANA DE SOUZA**  
Diretor-Administrativo

**Testemunhas:**

1.  
Nome: Luiz Fernando de S. Mata  
CPF: 930.387.063-20

2.   
Nome: VAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVES  
CPF: 030.597.673-43

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIGER/CONTRATO/Nº 1028/2016

4/4

## ANEXO I – RELAÇÃO DE MUSEUS A SEREM COBERTOS

### ROTEIRO DA MODA E GASTRONOMIA

- 1 Museu do Pão (Ilópolis/RJ)
- 2 Museu da Gastronomia Baiana (Salvador/BA)
- 3 Museu da Rapadura - Brejo Baiano (Areia/PB)
- 4 Museu Municipal do Milho (Xanxerê/SC)
- 5 Museu do Caju (Caucaia/CE)
- 6 Museu do Doce (Pelotas/RS)
- 7 Museu da Moda (Canelas/RS)
- 8 Centro Referencial de Moda/MUMO (Belo Horizonte/MG)
- 9 Museu Nacional do Calçado (Novo Hamburgo/RS)
- 10 Museu de Hábitos e Costumes (Blumenau/SC)
- 11 Instituto Zuzu Angel (Rio de Janeiro/RJ)

### ROTEIRO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

- 1 Espaço Ciência (Olinda/PE)
- 2 Museu do Homem do Nordeste (Recife/PE)
- 3 Museu da Tecnologia do Século 20 (Maceió/AL)
- 4 Museu Catavento Cultural (São Paulo/SP)
- 5 Museu do Muquifu (Belo Horizonte/MG)
- 6 Museu da Costa do Dendê (Valença/BA)
- 7 Memorial Luís Carlos Prestes (Palmas/TO)
- 8 Museu Histórico do TO (Palmas/TO)
- 9 Casa de Nhozinho (São Luís/MA)
- 10 Museu do Amanhã (Rio de Janeiro/RJ)
- 11 Museu da Energia (São Paulo/SP)
- 12 Casa do Maranhão (São Luís/MA)
- 13 Museu Exploratório de Ciências da UNICAMP (Campinas/SP)
- 14 Museu Oceanográfico Univali (Piçarras/SC)
- 15 Museu da Vida (Rio de Janeiro/RJ)
- 16 MIS Alagoas (Maceió/AL)
- 17 MIS SP (São Paulo/SP)
- 18 MIS RJ (Rio de Janeiro/RJ)
- 19 "Renascimento" Museu Nacional (Rio de Janeiro/RJ)

*Renato Tiana*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

